



ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060  
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 538/2025 - COMPRASGOV N.º 90538/2025

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para** Contratação de empresa para aquisição de material permanente destinado a equipagem do Centro de Referência da Mulher Brasileira de Rio Branco, em conformidade com as especificações e exigências detalhadas no Termo de Referência.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.133, pág. 15 do dia 22/10/2025; Jornal OPINIÃO, do dia 22/10/2025 e Diário Oficial da União - DOU, nº 203, seção 3, página 10, do dia 23/10/2025; e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

0.1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

“11.1.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues e instalados no Centro de Referência da Mulher Brasileira em Rio Branco - AC, cujo endereço será informado na Ordem de Entrega” Sr. (a) Pregoeiro(a), Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à aplicação deste dispositivo: para quais itens do processo a montagem e instalação serão de responsabilidade do fornecedor? Solicitamos, por gentileza, que tal informação seja apresentada item por item. O questionamento se justifica pelo fato de tratar-se de serviço oneroso, que impacta diretamente na composição do valor da proposta. Assim, solicitamos a gentileza de esclarecer a questão, a fim de viabilizar a formulação da proposta de forma adequada, com valor exequível e em conformidade com as exigências do edital. Sr. (a) Pregoeiro(a), vale lembrar que nenhum dos itens do processo em sua especificação pede com montagem e instalação, além disso tem itens que não necessitam de montagem e/ou instalação.

0.2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**

A empresa **B** apresentou **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90538/2025**, alegando que o documento é **irregular por não exigir o registro ambiental do fabricante** junto ao **Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF/APP)**.

Sustenta que os **quadros em vidro temperado** são produtos **potencialmente poluidores**, conforme a **Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013** e a **Lei nº 6.938/81**, e que, portanto, o edital deve prever a obrigatoriedade de apresentação do **Certificado de Regularidade do IBAMA**.

Defende que a exigência é **legal, moral e compatível com os princípios da sustentabilidade, legalidade, publicidade e isonomia**, previstos nas **Leis 8.666/93** e **14.133/2021**, além do **Decreto nº 7.746/2012**.

Ao final, requer que o edital seja **alterado** para incluir essa exigência como **critério de habilitação ou aceitabilidade da proposta**, garantindo que apenas **fabricantes ambientalmente regulares** possam fornecer os produtos à Administração Pública.

0.1.1. **RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE**

Cumprimentando-a cordialmente, e em atenção ao pedido de Impugnação ao Edital impetrada pelas Empresas, (Sei nº 0018042075), referente ao Pregão Eletrônico SRP N.º 538/2025 - COMPRASGOV - SEMULHER, conforme transcrito abaixo:

*“O vidro é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e está enquadrado no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deveria solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata.”* informamos que:

O pedido de impugnação da Empresa, foi **indeferido pela SEMULHER**, em conformidade com MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 11/2024/SEMULHER (Sei nº 0011091211), aonde a referida empresa também impetrou impugnação no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2024 - COMPRASGOV Nº 90027/2024, com as mesmas alegações.

Por se tratar da mesma matéria, anexamos a MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 11/2024/SEMULHER, ( 0018071844), embasando o indeferimento ao pedido da Empresa.

Cumprimentando-a cordialmente, e conforme o pedido de esclarecimento da Empresa, (Sei nº 0018042064), referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 538/2025 - COMPRASGOV - SEMULHER, a qual solicita esclarecimento "para quais itens do processo a montagem e instalação serão de responsabilidade do fornecedor?".

Esclarecemos que somente os itens: 9, 10, 18, 19, 26, 27, 28 e 30, a montagem e instalação **não serão** de responsabilidade do fornecedor.

Atenciosamente,

[assinatura eletrônica]  
**MARIA APARECIDA COSTA E SILVA**  
Chefe da Divisão de Compras - DIVCOMP  
Matrícula Funcional n.º 118273-1  
Portaria SEMULHER nº 12/2023  
de 13 de abril de 2023

0.2. **NOTIFICAÇÃO:**

Desta forma, o Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas ao pedido de esclarecimento, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **07/11/2025 às 09h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 06 de novembro de 2025.

**Francisco Alves de Souza Neto**  
Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG  
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO**, Pregoeiro, em 05/11/2025, às 13:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da **Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018105276** e o código CRC **A4E3F1D7**.